



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI NA LEI N° 5.242/2011 O INSTITUTO GUETTO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Autor(es): VEREADORA TAINÁ DE PAULA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Instituto Guetto, no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 23 de maio de 2024.



JUSTIFICATIVA

O **INSTITUTO GUETTO** significa Gestão Urbana de Empreendedorismo, Trabalho e Tecnologia Organizada e, desde o ano de 2019, vem liderando projetos e parcerias bem-sucedidas na iniciativa pública e no mercado corporativo, abrangendo áreas como pesquisas e palestras no campo da educação básica a superior, programas de empreendedorismo, empregabilidade, consultorias e treinamentos corporativos, com o objetivo de potencializar a vida das pessoas negras e indígenas e transformar a realidade social, combatendo o racismo estrutural e reduzindo as desigualdades raciais e sociais.

A sua missão consiste impulsionar a emancipação social de pessoas negras, contribuindo com a criação de sociedade justa, com as ferramentas necessárias para a democratização do acesso às melhores oportunidades.

Nesse sentido, desenvolve soluções inovadoras na área de capacitação e inclusão produtiva, projetadas para apoiar a missão e promover impacto positivo nas comunidades. Cada uma delas é cuidadosamente projetada para estimular debates construtivos e auxiliar na formulação de políticas públicas que abordam necessidades e desafios específicos em instituições, empresas e na sociedade civil.

Entre os projetos que desenvolve, destacam-se o **AFROBIT LAB**, programa de treinamento para pessoas negras e indígenas sobre conceitos e práticas do ecossistema de criptoativos; o **BLACK ACADEMY**; programa de capacitação de afro empreendedores nas práticas avançadas de gestão; **ESCOLA DA PONTE**, programa que atua oferecendo cursos gratuitos de idiomas, tecnologia, educação corporativa, financeira, habilidades





socioemocionais, entre outras competências; **KILOMBU**, plataforma digital em construção que conecta afro empreendedores com clientes e parceiros comerciais. **MAPA PRETO DA EDUCAÇÃO** programa que abrange indicadores como evasão escolar, distorção idade-série, analfabetismo e pobreza educacional; **NEGOCIADORES AMBIENTAIS**, programa de capacitação de pessoas negras que sejam negociadoras climáticas para debater sobre os desafios socioambientais e atuar em articulações estratégicas com foco no protagonismo da comunidade local nas narrativas acerca do combate ao racismo ambiental;

Ao ser declarado de utilidade pública, o **INSTITUTO GUETTO** ganhará maior capacidade de expandir suas atividades e programas, tendo também a possibilidade de acessar recursos adicionais e parcerias estratégicas que são essenciais para a continuidade e expansão do impacto positivo na sociedade.

LEGISLAÇÃO CITADA

"Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

(...)

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)"

